



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

Prorrogação de Prazo do Edital nº 45 de 05 de julho de 2019.

Edital nº 45 de 05 de julho de 2019

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA DE VAGAS REMANESCENTES DO SISU 2019.2 – CANDIDATOS QUE REALIZARAM ENEM NO PERÍODO DE 2009 A 2018

A Pró-Reitora de Ensino do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei nº 9.394/96 (LDB), a Portaria nº 40/2007-MEC, a portaria Ministerial nº 391/02 e o Decreto nº 9.235/2017, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações, **CONVOCA** os candidatos interessados que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio – **Enem, no período de 2009 a 2018**, para realização de matrículas de vagas remanescentes nos cursos de graduação oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, para ingresso no 2º semestre de 2019

1. VAGAS REMANESCENTES

1.1 Para concorrer a tais vagas o candidato deverá comparecer na data (**conforme item 2 deste edital**), no Campus do curso para o qual deseja concorrer, munido de todos os documentos listados no item 3.3 **e o boletim de desempenho do ENEM do ano de participação do candidato**, obtido no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

1.2 Não será cobrada nenhuma taxa.

2. QUANTITATIVO DE VAGAS REMANESCENTES E DIA DA MATRÍCULA

CAMPUS SALGUEIRO

CURSO	TURNO	NÚMERO DE VAGAS	DIA DA MATRÍCULA
Tecnologia de Alimentos	Tarde	03	11 e 12/07/2019
Tecnólogo em Sistemas Para Internet	Tarde	06	11 e 12/07/2019
Total		09	

3. DA MATRÍCULA DAS VAGAS REMANESCENTES

3.1 Os candidatos serão matriculados para as vagas remanescentes por ordem de chegada na Secretaria de Controle Acadêmico, exceto os candidatos que obtiveram nota zero no ENEM 2018 ou anos anteriores em uma das modalidades do exame.

3.2 A matrícula deverá ser efetuada na Secretaria de Controle Acadêmico do *Campus* para o qual o candidato concorreu no período descrito no cronograma do item 2

3.2.1 A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de 18 anos, ou na forma como segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

a) No caso do candidato menor de 18 anos, a matrícula deverá ser realizada pelos responsáveis legais (pais, tutores ou por quem detém sua guarda). Em caso de impedimento, outro representante maior de 18 anos deverá ser instituído pelos responsáveis por meio de procuração simples para realização da matrícula (anexo IV). Além da procuração, todos os documentos do candidato deverão estar em posse do procurador (originais e cópias ou cópias autenticadas em cartório).

b) No caso de impedimento do candidato maior de 18 anos, um representante legal, também maior de 18 anos, deverá ser instituído pelo candidato por meio de procuração simples para realização da matrícula (anexo IV). Além da procuração, todos os documentos do candidato deverão estar em posse do procurador (originais e cópias ou cópias autenticadas em cartório).

3.3 Constituem-se documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos:

- Fotocópia e original do histórico escolar de Ensino Médio, com certificado de conclusão (ficha 19) ou equivalente;
- Fotocópia e original de documento de identificação oficial com foto;
- Fotocópia e original do CPF;
- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, se for maior de 18 anos;
- Fotocópia e original do documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, se for maior de 18 anos (para sexo masculino);
- Fotocópia do comprovante de residência atual;
- 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- Procuração (quando a matrícula for efetuada por terceiros);
- **Boletim de desempenho do ENEM do ano de participação do candidato**, obtido no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>

Obs.: As fotocópias serão autenticadas pela secretaria de controle acadêmico no ato da matrícula.

3.3.1 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos e a Carteira Nacional de Habilitação (com foto), expedida conforme o Código Nacional de Trânsito (Lei n. 9602, de 21/01/98) - são considerados documentos de identidade e que permitam a comparação da foto.

3.3.2 Não serão aceitos como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, ou por não permitirem a comparação da foto: Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), certidão de nascimento, certidão de casamento, carteira de trabalho, título de eleitor, CPF, carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

3.3.3 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro, atualizada, ou passaporte, com visto válido.

3.3.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN**

4.2 É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de aluno, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, conforme legislação em vigor.

4.3 O aluno deverá preencher, no ato da matrícula, declaração de que não possui vínculo em Instituição Pública de Ensino Superior.

4.4 É facultado ao aluno cursar simultaneamente um curso Técnico de Nível Médio e um curso de nível Superior desde que já possua o Ensino Médio ou Equivalente.

4.5 Após a matrícula, o IF Sertão-PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará no cancelamento da matrícula do aluno a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.6 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.

4.7 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Processos Seletivos do IF SERTÃO-PE.

**Maria do Socorro Tavares Cavalcante
Pró-Reitora de Ensino em exercício**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

ANEXO I - TERMO DE PROCURAÇÃO

TERMO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____, estado
civil _____, RG nº. _____, Órgão
Emissor/UF: _____ CPF nº. _____, nacionalidade
_____, residente e domiciliado(a) no endereço _____

_____, nomeio e constituo meu bastante procurador o(a) Sr.
(a) _____, estado civil
_____, RG nº. _____, CPF nº. _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) no endereço

_____ para _____
_____ (defina quais os poderes que você
conferirá ao seu procurador). Válido até: _____.

_____ de _____ de _____

Assinatura
